



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2023/089383-4

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 012/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 012/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio da internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, solicitado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 638282).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.2. do edital c/c art. 23, do Decreto n. 10.024/2019.

A PETICIONANTE apresenta os seguintes questionamentos, que já vão acompanhados das respectivas respostas:

1. SUPORTE TÉCNICO

6.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizando no atendimento às demandas do CONTRATANTE não deverá ser superior a 4 (quatro) horas úteis

Atenderemos com o suporte técnico no menor prazo possível, sendo assim o prazo de 4 horas poderá sofrer alterações, tendo em vista a complexidades de algumas falhas sistêmicas, em virtude, disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item?

Resposta: A CONTRATADA deverá observar o prazo estabelecido no subitem 6.8. do Edital.



2. PRAZO DE ATESTO

5.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 15 dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

3. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA REDE COMO SENDO DA CONTRATADA

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, mediante apresentação de Declaração.

Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis e oficinas automotivas) que devem possuir a documentação elencada no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: O ITEM 13 mencionado não condiz com o edital do processo licitatório em questão. Todavia, o assunto do questionamento é abordado pelos subitens 12.1. e 12.3. do Termo de Referência anexo ao edital, os quais esclarecem que a CONTRATADA, através de sua rede credenciada, deverá comprometer-se com a sustentabilidade, certificando-se que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada cumprem os critérios ambientais exigidos.

4. RESPONSABILIDADE POR ITENS NOS VEÍCULOS (MANUTENÇÃO)

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios, ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo CONTRATANTE.

Considerando que a contratada fornece os serviços de gerenciamento de manutenção/gerenciamento de frota, não configura como obrigação da mesma responsabilizar-se pelos itens no interior do veículo, bem como avarias, furtos e outros eventos que ocorrerem enquanto o mesmo estiver nas dependências do estabelecimento, uma vez que tal responsabilidade pertence ao estabelecimento credenciado. Sendo assim, atendemos o item 7.7.?

Resposta: Não. A CONTRATADA responsabiliza-se solidariamente pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção, conforme subitem 7.1. do Termo de Referência e subitem 9.6. da Minuta do Contrato anexos ao edital.

Informo que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **20/12/2023**, às **15:01**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=qL3ycFKcFEqImI8dirh6CA>



Incluído no processo n. P2023/089383-4 por Rochelle Karoline de Arruda em 20/12/2023 às 14:49:09